



MENSAGEM

Projeto de Lei nº 006/2025

Riacho de Santana/RN, 24 de março de 2025.

Senhor Presidente e vereadores da Câmara da Municipal,

Encaminho a esta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei Municipal, para o qual pede apreciação e aprovação.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e garantir condições dignas de trabalho aos professores da rede pública municipal de ensino de Riacho de Santana/RN, que diariamente enfrentam deslocamentos significativos entre suas residências e as unidades escolares onde exercem suas funções.

A fixação do adicional de deslocamento busca compensar os custos inerentes ao trajeto percorrido por dia, garantindo uma remuneração justa aos profissionais que se dedicam à formação educacional de nossos alunos. Essa medida contribui para a valorização dos docentes e incentiva a permanência dos mesmos no serviço público municipal, minimizando a evasão de profissionais devido às dificuldades de transporte.

Ademais, o critério adotado para o pagamento do adicional, com faixas percentuais, visa assegurar equidade e justiça, considerando as diferentes distâncias percorridas pelos professores. A regulamentação posterior por meio de decreto do Poder Executivo garantirá a transparência e a adequada aplicação dos recursos destinados a essa finalidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, reforçando o compromisso com a educação e com os profissionais que desempenham papel fundamental no desenvolvimento do nosso município.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 24 dias do mês de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Data: 24/03/2025 15:59:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº. 006/2025

Riacho de Santana/RN, 24 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DE SANTANA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica implementado o adicional de deslocamento aos professores da rede pública municipal de ensino de Riacho de Santana/RN que necessitem se deslocar da sede do município para a zona rural e da zona rural para a sede do município;

Art. 2º - O adicional de deslocamento será concedido na seguinte modalidade:

I - Por faixas de distância percorrida por dia, conforme os seguintes percentuais aplicados sobre o salário base do professor:

- a) 3% (três por cento) para distâncias de 0 a 5 km por dia;
- b) 6% (seis por cento) para distâncias de 5 a 10 km por dia;
- c) 9% (nove por cento) para distâncias superiores a 10 km por dia.

Art. 3º - O pagamento do adicional de deslocamento ocorrerá mensalmente, junto com a folha de pagamento dos servidores, mediante comprovação dos deslocamentos efetuados, conforme regulamentação a ser estabelecida por decreto do Poder Executivo;

Art. 4º - O adicional de deslocamento não se incorpora à remuneração do professor para quaisquer fins e não servirá de base de cálculo para outros benefícios;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 24 dias do mês de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Data: 24/03/2025 15:57:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal